



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autorarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Licitatório: 004/2026

Modalidade: Dispensa de licitação nº 003/2026

Objeto: Aquisição de placas em ACM, revestimento vinílico branco brilho e carimbo automático, destinados à identificação institucional e apoio administrativo do SAAE Ipanema/MG.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/02/2026 a partir das 17h (horário de Brasília/DF)

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/02/2026 Até as 09h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO: licitacao@saaeipanemamg.com.br

Esclarecimentos:

Diretamente pela pelo e-mail licitacao@saaeipanemamg.com.br > D.E. 0003/2026

Telefone: (33) 3314-2534

Horário de funcionamento: 08h às 11h e de 13 às 17h.

INFORMAÇÕES GERAIS: Deverá ser destacado na Nota Fiscal, o imposto de renda devido ou justificar a isenção/não incidência, conforme IN 1234/2012 e 2145/2023 da Receita Federal. A omissão desses dados na Nota Fiscal autoriza o ente público a recolher o tributo.

PARA QUE O INTERESSADO RECEBA QUAISQUER AVISOS E/OU ALTERAÇÕES RELATIVOS À ESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ESTE DEVE ADQUIRIR O EDITAL/TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA POR MEIO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, www.saaeipanemamg.com.br OU PELO EMAIL: licitacao@saaeipanemamg.com.br.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Ipanema/MG, 04 de fevereiro de 2026.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

Bárbara Bela Riguete Moura

Agente de Contratação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

1. PREÂMBULO

1.1 O SAAE de Ipanema - MG, inscrita no CNPJ 18.512.012/0001-60, por intermédio do seu Departamento de Licitações e Compras, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação Eletrônica do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

1.2 A Agente de Contratação designado pela Portaria nº 01/2026 de 02 de janeiro de 2026, do SAAE de Ipanema/ MG, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico licitacao@saaeipanemamg.com.br e www.saaeipanemamg.com.br.

1.3 O Sistema da Dispensa de Licitação Eletrônica estará disponível para digitação dos dados da proposta, a partir da publicação do Aviso da Dispensa de Licitação Eletrônica de acordo com legislação em vigor.

1.4 A empresa interessada a participar deste processo deverá informar no Sistema, em campo próprio, que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas neste termo de dispensa.

1.5 A discriminação da estimativa contendo os valores unitários, bem como pesquisa de preços realizada, encontra-se disponível para consulta nos autos do processo, exceto nos casos em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

2. SUPORTE LEGAL

2.1. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica será regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável.

2.2. Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006: As formas societárias enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, poderão comprovar esta condição por meio de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

2.3. O microempreendedor individual - MEI, está dispensado de apresentar tal documento, devendo então apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita da Fazenda.

2.4. Para as formas societárias enquadradas como microempresas e empresas de pequeno



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

porte, em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.5. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

2.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida lei.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente dispensa eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.1.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.3. Os documentos apresentados pelos licitantes serão analisados pelo Pregoeiro, com base nas informações constantes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), devendo estar em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Todos os seis níveis de informações exigidos pelo SICAF devem estar devidamente preenchidos e atualizados, ressalvando-se que os Microempreendedores Individuais (MEI) estão dispensados da apresentação do nível VI, referente à qualificação econômico-financeira. Caso algum documento ou informação esteja ausente ou incompleto no SICAF, o Pregoeiro procederá à verificação dos arquivos anexados no email, a fim de complementar a análise da habilitação. Em caso de ausência, inconsistência ou irregularidade de qualquer item,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

mesmo após a conferência, o licitante terá sua proposta desclassificada, garantindo a observância dos princípios da legalidade, isonomia e transparência.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133 de 2021 e, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar do presente certame:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Termo de Dispensa e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do termo de dispensa, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2. e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

4. DO ENVIO DA PROPOSTA (art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21)

4.1. O prestador de serviços deverá enviar a sua proposta pelo seguinte endereço eletrônico: licitacao@saaeipanemamg.com.br.

4.2. O modelo da proposta se encontra em anexo.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. No caso de envio de mais de uma proposta, será válida a última recebida no endereço eletrônico.

4.8. O modelo da proposta encontra-se anexo ao aviso.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

5.5.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globalou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta ou subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Termo de Dispensa e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que deverá anexá-



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

los no sistema eletrônico.

6.2. O licitante que oferecer a proposta com menor preço será convocado para apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os documentos para sua habilitação.

6.3. Caso haja necessidade de envio de documentos complementares àqueles exigidos neste Termo, o fornecedor será convocado pela Administração a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.5. Caso seja necessário analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica.

6.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.8. Após a verificação do cumprimento das exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsão nos anexos a este Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, e se houver, instrumento contratual.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste termo, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Não se aplica.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.2.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.3. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

9.3.1. Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Compete ao titular da pasta ou ao seu equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, após a abertura de procedimento e observância do devido processo legal, proferir decisões nos processos administrativos sancionadores e também nos recursos apresentados, quando verificados infrações relacionadas ao comportamento da Contratada.

9.5. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou a quem for delegada a presente competência, após manutenção da decisão recorrida proferida pelo Secretário Municipal titular da pasta ou ao seu equivalente nos demais órgãos e entidades da administração, proferir decisão final nos processos administrativos sancionadores.

9.6. Compete a todos aqueles que tiverem ciência de quaisquer infrações decorrentes do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

não cumprimento das normas de licitação ou de contratos celebrados com o SAAE de Ipanema – MG informarem à Comissão Processante Especial, criada para apuração de tais infrações.

9.7. A responsabilidade do infrator será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.03.01.17.512.00066.2174.339030 (Ficha 1186)

03.03.01.17.512.0066.2177.339030 (Ficha 1202)

03.02.01.04.123.0004.2164.339030 (Ficha 1126)

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. As obrigações recíprocas entre o SAAE de Ipanema – MG e o licitante proponente vencedor estão definidas neste instrumento e no Termo de Referência constante do Anexo I.

11.2. O licitante proponente vencedor deverá realizar os serviços/materiais em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência constante do Anexo I, o qual é parte integrante deste EDITAL/TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA independentemente de sua transcrição.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE/Ipanema/MG, nos seguintes links:

<https://saaeipanemamg.com.br/licitacoes/>.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

12.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado dirigido aos interessados.

12.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

13.1.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Ipanema/MG, 04 de fevereiro de 2026.

Bárbara Bela Riguete Moura
Agente de Contratação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA ELETRÔNICA 003/2026

1. OBJETO

Aquisição de placas em ACM, revestimento vinílico branco brilho e carimbo automático, destinados à identificação institucional e apoio administrativo do SAAE Ipanema/MG.

2. LEGISLAÇÃO

Aplica-se a presente demanda o quanto determina o inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação: ... para contratações de demais serviços e compras, esse valor limite é R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 (Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ipanema/MG necessita manter adequada identificação visual de seus setores, dependências e documentos administrativos, de forma a assegurar a padronização institucional, a organização interna e o adequado atendimento ao público.

A aquisição de placas em ACM, revestimento vinílico branco brilho e carimbo automático mostra-se essencial para fortalecer a identidade institucional, facilitar a comunicação visual, promover a sinalização dos ambientes e otimizar as rotinas administrativas do SAAE, contribuindo para maior eficiência e profissionalismo na prestação dos serviços públicos.

A ausência ou inadequação desses materiais compromete a organização dos espaços, dificulta a identificação dos setores e pode gerar prejuízos à imagem institucional da Autarquia. Assim, a contratação por meio de dispensa de licitação justifica-se pela necessidade imediata de suprir essa demanda, garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços administrativos.

A aquisição dos materiais proporcionará os seguintes benefícios:

- Padronização visual da identidade institucional do SAAE;
- Melhoria na identificação de setores, salas e dependências;
- Fortalecimento da imagem institucional perante os usuários;
- Maior organização e eficiência nos procedimentos administrativos;
- Agilidade no atendimento interno e externo;
- Redução de custos futuros com retrabalho ou substituições inadequadas.

Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público, assegurando melhores condições de funcionamento administrativo e operacional do SAAE de Ipanema/MG, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente dispensa eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.1.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

3.1.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.3. Os documentos apresentados pelos licitantes serão analisados pelo Pregoeiro, com base nas informações constantes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), devendo estar em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Todos os seis níveis de informações exigidos pelo SICAF devem estar devidamente preenchidos e atualizados, ressalvando-se que os Microempreendedores Individuais (MEI) estão dispensados da apresentação do nível VI, referente à qualificação econômico-financeira. Caso algum documento ou informação esteja ausente ou incompleto no SICAF, o Pregoeiro procederá à verificação dos arquivos anexados no email, a fim de complementar a análise da habilitação. Em caso de ausência, inconsistência ou irregularidade de qualquer item, mesmo após a conferência na plataforma, o licitante terá sua proposta desclassificada, garantindo a observância dos princípios da legalidade, isonomia e transparência.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133 de 2021 e, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar do presente certame:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Termo de Dispensa e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do termo de dispensa, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2. e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DOS LOCAIS DAS ENTREGAS

A entrega dos materiais deverá ocorrer no Almoxarifado do SAAE, situado na **Rua Marechal Deodoro, nº 227, Bairro Nova Cidade, Ipanema/MG, CEP 36.950-000**, em condições de uso imediato, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho. Os itens serão conferidos quanto à conformidade com as especificações técnicas previstas, e o recebimento somente será considerado efetivado após o ateste do fiscal designado.

5. DA GARANTIA

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa será responsável pela substituição, troca ou reposição dos Serviços que por ventura conterem defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Os materiais adquiridos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, eventuais vícios ou falhas deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o SAAE.

6. PRAZO CONTRATUAL

A presente contratação se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência o prazo de até 03 (três) meses.

7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por: Fiscal: Letícia Alves

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

Competem ao fiscal as atribuições definidas na Portaria Municipal nº 03/2026.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para dar início ao presente processo administrativo, procedeu à cotação de preços com empresas do ramo, obtendo valor mínimo para a contratação.

Item	Descrição Completa	Un	Quant.	Qtd	Cotação Méd. Total
01	PLACA ACM 3mm C/ ADESIVO DUPLA PROTEÇÃO PLACA DE ACM DE ALTA QUALIDADE, COM 3 MM DE ESPESSURA. SOBRE ELA, APLICAÇÃO DE UM ADESIVO VINIL BRANCO BRILHO, COM IMPRESSÃO ECOSOLVETE DE QUALIDADE SUPERIOR. DEVENDO SER CONFECCIONADAS DA SEGUINTE MANEIRA: 08 PLACA ACM 3MM 2,00 MTS X 1,00 MT C/ ADESIVO IMPRESSÃO SOLVENTE MAIS CAMADA ADESIVO TRANSPARENTE PRA PROTEÇÃO UV 03 PLACA ACM 3MM 1,00 MT1 X 1,00 MT C/ ADESIVO IMPRESSÃO SOLVENTE MAIS CAMADA ADESIVO TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO UV 04 PLACA ACM 3MM 0,60 MT1 X 0,50 MT C/ ADESIVO IMPRESSÃO SOLVENTE MAIS CAMADA ADESIVO TRANSPARENTE PRA PROTEÇÃO UV	M²	27,950	R\$	R\$
02	REVEST VINIL BCO BRILHO RE300 1,07X50M COM 8 ADESIVOS REDONDOS COM A LOGO MARCA DO SAAE APLICAÇÃO DE VINIL TRANSPARENTE DE QUALIDADE,	M²	2,058		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	PARA PROTEGER AS PLACAS CONTRA RAIOS UV E EVITAR DESBOTAMENTO				
03	CARIMBO AUTOMATICO PLACA TEXTO RETANGULAR 14X38MM	Unidade	02		

Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 503 de 28 de dezembro de 2023.

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, conforme abaixo:

03.03.01.17.512.0066.2174.339030 (Ficha 1186)

03.03.01.17.512.0066.2177.339030 (Ficha 1202)

03.02.01.04.123.0004.2164.339030 (Ficha 1126)

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
3. Certidão negativa de débitos federais;
4. Certidão negativa de débitos estaduais;
5. Certidão negativa de débitos municipais;
6. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A Certidão deve ser emitida em caráter Nacional;
8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

9. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a contratação com a Administração Pública, informando que não há pendências jurídicas, trabalhistas ou fiscais que impeçam a empresa de firmar contrato administrativo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo;

Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo, o pagamento devido à Contratada;

Conferir e receber, definitivamente, os produtos ou serviços entregues;

Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade do produto ou serviço sob garantia, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da Contratada;

Notificar, formalmente por escrito ou por qualquer meio eletrônico a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente;

Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências, quando necessário, para avaliação ou outra providência necessária relativa ao produto ou serviço fornecido;

Rejeitar, no todo ou em parte, o produto ou serviço entregue fora das especificações deste Termo;

Fiscalizar a entrega do produto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 O Contratado deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais instrumentos que regem a contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, qual seja, a aquisição de placas em ACM, revestimento vinílico branco brilho e carimbo automático destinados à identificação institucional e ao apoio administrativo do SAAE de Ipanema/MG, observando, ainda, as obrigações a seguir:

12.1.1 Entregar as placas em ACM, o revestimento vinílico branco brilho e os carimbos automáticos no prazo, local e nas condições estabelecidas, atendendo às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos materiais fornecidos, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

12.1.3 Comunicar formalmente ao Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecedem a data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, apresentando a devida justificativa e comprovação.

12.1.4 Atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, bem como pela autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

12.1.5 Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, falhas de fabricação, acabamento inadequado ou desconformidade com as especificações técnicas.

12.1.6 Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos materiais, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo Contratante, ficando este autorizado a efetuar os descontos cabíveis nos pagamentos devidos ou nas garantias, quando houver.

12.1.7 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- a)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.1.8 Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema/MG (SAAE) consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas em ACM, revestimento vinílico branco brilho e carimbo automático, destinados à identificação institucional e ao apoio administrativo da Autarquia.

A medida visa suprir a necessidade de padronização visual, melhoria da comunicação interna e externa, organização dos ambientes e fortalecimento da identidade institucional, assegurando maior eficiência, funcionalidade e profissionalismo nas atividades administrativas e no atendimento ao público.

A solução compreende, de forma integrada:

Confecção e fornecimento de placas em ACM: produção de placas personalizadas, com



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

layout, dimensões, cores e acabamentos definidos pelo SAAE, adequadas à sinalização e identificação dos setores e dependências.

Fornecimento de revestimento vinílico branco brilho: disponibilização de material de qualidade para aplicação em superfícies, visando à padronização visual, renovação de ambientes e melhoria da apresentação institucional.

Fornecimento de carimbos automáticos: entrega de carimbos personalizados, conforme as necessidades administrativas do SAAE, garantindo agilidade, padronização e confiabilidade nos procedimentos internos.

Personalização e acabamento: execução dos serviços de impressão, recorte, gravação e demais processos necessários à perfeita finalização dos materiais, conforme modelos e orientações fornecidos pela Contratante.

Logística e entrega: transporte, embalagem e entrega dos materiais no local indicado pelo SAAE, dentro dos prazos estabelecidos e sem custos adicionais.

A implementação da solução será realizada de acordo com as especificações técnicas, prazos e limites orçamentários definidos, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

Com a adoção desta solução, espera-se a padronização da identidade visual, a melhoria da organização administrativa, a otimização dos fluxos de trabalho, a redução de retrabalhos e a valorização da imagem institucional do SAAE, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à população.

14. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (10 dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO/2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA-MG**, Autarquia Municipal, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 18.512.012/0001-60, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 227, Bairro Nova Cidade, CEP 36.950-000, Ipanema/MG,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

representada por seu Diretor Guilherme de Andrade Werneck, inscrito no CPF sob o nº, no uso de sua competência, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 490/2024, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar 147/2014, 166/2019, 167/2019 e demais normas aplicáveis, e a empresa, com sede a, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por seu, o Sr., inscrito no CPF nº, RG:, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **Processo Administrativo Licitatório nº 004/2026, Dispensa Eletrônica nº 003/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de placas em ACM, revestimento vinílico branco brilho e carimbo automático, destinados à identificação institucional e apoio administrativo do SAAE de Ipanema/MG.

1.1 CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura de contrato.

2.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O prazo de vigência do contrato compreenderá o período necessário para a entrega de todas as parcelas dos materiais, conforme cronograma estabelecido neste instrumento. Eventual prorrogação deverá ser formalmente acordada entre as partes, ressalvadas as sanções previstas neste contrato em caso de atraso ou descumprimento imputável ao contratado.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.3. Os itens deverão ser entregues na sede administrativa do SAAE, situada à Rua Marechal Deodoro, nº 227, Bairro Nova Cidade, Ipanema/MG, CEP 36.950-000, sem prejuízo do atendimento remoto sempre que houver demanda urgente, conforme previsto no Termo de Referência.

3.4. A Administração poderá recusar materiais entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou qualidade contratadas, devendo o fornecedor substituí-los às suas expensas.

3.5. A aceitação dos materiais não exime o fornecedor de responder por sua qualidade, conformidade com as especificações e integridade da entrega.

3.7. Do Prazo de Garantia da Execução



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

3.7.1. Durante toda a vigência contratual, a Contratada se responsabilizará pela perfeita execução dos serviços, garantindo que sejam prestados em conformidade com os padrões técnicos e legais exigidos.

3.7.2. Caso sejam constatadas falhas, omissões ou vícios na execução, a Contratada deverá corrigi-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação da Contratante, sob pena de aplicação das sanções correspondentes previstas no contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Dispensa e seus anexos, assumindo os riscos e despesas decorrentes da entrega adequada dos materiais.

4.2. Entregar os materiais dentro do prazo e nas condições estabelecidas, conforme o cronograma do contrato.

4.3. Arcar com todos os encargos, tributos e despesas legais relacionados à entrega dos materiais.

4.4. Comunicar formalmente ao SAAE, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecedem a data prevista para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo ou das condições contratadas, com a devida comprovação;

4.5. Arcar com todos os ônus necessários à adequada execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da relação contratual;

4.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, entregando, se necessário, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista indicados no TR (CNPJ, Certidões Negativas, FGTS, CNDT, etc.).

4.7. Responder por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da entrega dos materiais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.

CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Dispensa e seus anexos;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa e no Termo de Referência;

5.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.5. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Dispensa e no respectivo Termo de Referência;

5.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

5.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatório ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____, conforme itens e preços unitários abaixo:

Item	Descrição Completa	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguro, frete, carga, descarga e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto do contrato.

7.4. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.5. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

7.6. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

7.7. Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 450, de 14/08/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

7.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;

7.7.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

7.7.3. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;

7.7.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

7.7.5. As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2014, e suas alterações.

7.7.6. Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 540, de 14/08/2023.

CLAÚSULA OITAVA – DO FISCAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal: **Leticia Alves**

8.3. Competem ao Fiscal e ao Gestor as atribuições definidas Portaria Municipal nº 01/2026.

CLAÚSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- A)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- B)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C)** Der causa à inexecução total do contrato;
- D)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

IV) Multa:

- a)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b)** Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c)** O SAAE de Ipanema se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.

9.4. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- B)** As peculiaridades do caso concreto;
- C)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- E)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, salvo nos casos de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensualmente, por acordo entre as partes, por meio de conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja o interesse da Administração;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

10.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.1.4. A extinção prevista nas alíneas 10.1.1 e 10.1.2 deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e registrada no respectivo processo administrativo.

10.2. Da rescisão contratual por descumprimento das cláusulas contratuais:

10.2.1. O contrato poderá ser rescindido pela Administração, por ato unilateral e escrito, nos seguintes casos:

Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

Lentidão constante no cumprimento dos serviços, demonstrando a falta de interesse do Contratado;

Atraso injustificado no início dos serviços;

Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato sem autorização da Administração;

Desatendimento às determinações do agente fiscalizador;

Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

Decretação de falência ou instauração de insolvência civil do Contratado;

Dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado;

Alteração social ou modificação da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela autoridade competente;

Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, que impeça a execução do contrato.

10.2.2. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, com a devida autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e registrada no processo administrativo, desde que seja de interesse da Administração.

10.3. Da multa rescisória: Em caso de extinção do contrato, por qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, a parte que der causa à rescisão poderá ser responsabilizada pelo pagamento de multa rescisória, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme estipulado no contrato, exceto quando a rescisão ocorrer por acordo mútuo entre as partes, caso em que não será cobrada multa, sem prejuízo das demais penalidades previstas e da reparação de danos, quando for o caso.

10.4. A rescisão contratual pela Administração, nos casos de descumprimento, acarretará as seguintes consequências:

A assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

11.1. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Adjudicatária com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas:

03.03.01.17.512.0066.2174.339030 (Ficha 1186)

03.03.01.17.512.0066.2177.339030 (Ficha 1202)

03.02.01.04.123.0004.2164.339030 (Ficha 1126)

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Autarquia na Internet.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Ipanema-MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipanema-MG, dede 2026.

Guilherme de Andrade Werneck
DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATADO

Testemunhas: _____
